DECRETO Nº 1362, DE 28 DE fevereiro DE 2026.

Regulamenta e homologa a Resolução CME nº 10/2023, que institui as diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e das Populações Indígenas na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 e Leis Municipais nº 1.565/2018 e 1.571/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, em todo o Sistema Municipal de Ensino de Tupandi, a **Resolução CME nº 10, de 05 de junho de 2023**, expedida pelo Conselho Municipal de Educação, que passa a figurar como **Anexo Único** deste Decreto e parte integrante deste para todos os fins de direito.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer a coordenação, execução e fiscalização das diretrizes estabelecidas na referida Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, especialmente as voltadas à aquisição de materiais didáticos, acervos bibliográficos e ações de formação continuada, correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação**, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Caso as dotações referidas no *caput* sejam insuficientes para o presente exercício financeiro, o Poder Executivo Municipal providenciará a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste Decreto e em seu Anexo Único por parte de servidores públicos municipais sujeitará os infratores às sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº736/2006, mediante a abertura do devido **processo administrativo disciplinar (PAD)**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º As institu ções de ensino privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que descumprirem estas diretrizes estarão sujeitas a advertências administrativas e penalidades que podem incluir a suspensão da autorização de funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupandi/RS, em 28 de fevereiro de 2026.

Paulinho Ludwig

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Matheus Klassmann

Secretário Munic pal de Administração